

LEI Nº1571 DE 02 DE MARÇO DE 1993.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO  
MUNICIPAL DE DANÇA FOLCLÓRICA ALEMÃ**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o executivo Municipal autorizado a criar o GRUPO MUNICIPAL DE DANÇA FOLCLÓRICA ALEMÃ, do município de Salvador do Sul, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que servirá de resgate e divulgação da tradição e cultura do nosso município.

Art. 2º O Grupo Municipal de Dança Folclórica Alemã fica denominado WOLSKTLANSGRUPP VON KAPPESBERG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 02 de março de 1993

Registre-se e Publique-se:

Adir Stein  
Secretário

João Canísio Hoffmann  
Prefeito Municipal